

## EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os termos do Ofício n.º 040/2016, de 03.05.2016, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando a contratação de um professor aprovado no Processo Seletivo Público n.º 001/2016, em regime de urgência, objetivando a substituição da professora demissionária Gisele Borges da Silva, até que se conclua o concurso público que está sendo promovido pelo município;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público n.º 01/2016, realizado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que as contratações decorrentes do Processo Seletivo Público n.º 01/2016, para a função de Professor (a) Substituto (a) serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme disposição contida no art. 4º da Lei Complementar n.º 005/2006;

Considerando que o prazo máximo permitido para vigência dos contratos celebrados para atender necessidade de excepcional interesse público não pode ser superior a vinte e quatro meses, consoante redação do art. 3º da Lei Complementar n.º 005/2006;

Considerando que a candidata aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Público 01/2006, já está atuando neste município mediante contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado nos termos da Lei Complementar n.º 005/2006, face habilitação no Processo Seletivo Público n.º 002/2013;

Considerando que o contrato de trabalho da candidata terá vigência até 19.08.2016, quando completará o prazo máximo de vinte e quatro meses previsto no art. 3º da Lei Complementar n.º 005/2006;

Considerando o disposto no art. 9º, III, da Lei Complementar n.º 005/2006;

Considerando o disposto nos arts. 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **Resolve**

Desclassificar, a candidata **Rosana Cristina Zucco** do Processo Seletivo Público n.º 01/2016, em virtude da impossibilidade de celebração de um novo contrato de trabalho por prazo determinado, consoante redação do art. 3º da Lei Complementar n.º 005/2006, combinado com os arts. 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de maio de 2016.

**GERALDO MAURICIO ARAUJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**